



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE21/2021-1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

PROCESSO Nº 0615005/2021

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **03** dias do mês de **agosto** do ano de **2021**, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, com sede na administrativa no endereço Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Felipe Castro Jatobá Lins, CPF nº 066.728.704-31* e RG nº 2003001060826, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 08/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2021**, conforme resultado homologado em **30/07/2021**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.774.047/0001-75**, com sede na **Avenida Dr. Júlio Marques Luz, 1731 - Jatiúca**, no Município de **Maceió - AL**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Forlan Farias Messias**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1746597** SSP/AL e CPF nº **009.781.274-98**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores nos **LOTES: 02, 07, 11, 18, 20, 27 e 32**, visando atender às necessidades do município de Jequiá da Praia/AL, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 222.249,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
2	PNEU PARA CAMINHONETE 215/65 - R 16	R\$ 15.450,00
7	PNEU PARA DUCATO 205/75 - R 16	R\$ 17.820,00
11	PNEU PARA MOTONIVELADORA 14.00 - 24 (COTA PRINCIPAL DO LOTE 12)	R\$ 95.670,00
12	PNEU PARA MOTONIVELADORA 14.00 - 24 (COTA RESERVADA DO LOTE 11 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 31.890,00
18	PNEUS PARA AUTOMOVEL RADIAL 175/70 R-13	R\$ 15.894,00
20	PNEUS PARA AUTOMOVEL RADIAL 225/70 R -15	R\$ 21.556,00
27	PNEUS PARA PÁ CARREGADEIRA 17.5-25 SGL (COTA RESERVADA DO LOTE 26 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 23.009,00
32	PROTETOR PARA PNEU 17.5- 25 SGL	R\$ 3.960,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Secretaria Municipal de Viação, Infraestrutura e Obras;**

3.2.2. **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;**



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

3.2.6. Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;

3.2.7. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

3.2.9. Secretaria Municipal de Administração;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;

3.2.12. Secretaria Municipal de Finanças.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **08/2021**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **08/2021**.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro. - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Laine Maria Oliveira Monteiro, Chefe do Setor de Compras**, CPF nº **051.468.944-77**, designada gestora, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município **Jequiá da Praia/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº 06/2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2021 e a proposta da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

15.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 08/2021.

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 06/2021, Decreto municipal nº 08/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **São Miguel dos Campos**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins - Representante do Órgão

Forlan Farias Messias - Representante da Empresa

Laine Maria Oliveira Monteiro - Gestor(a)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE21/2021-1

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **Jequiá da Praia/AL** e a empresa **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **21/2021-SRP**.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021- SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 22 DE JULHO DE 2021, ÀS 09H30MIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEU, CÂMARAS E PROTETORES.

<u>Dados cadastrais</u>	
1. Razão Social: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO	CMC: 900305037
2. CNPJ: 01.774.047/0001-75	INS. ESTADUAL: 246.00842-3
3. Endereço: Av. Dr. Julio Marques Luz. 1731, Jatiuca, Maceio -AL	
<u>Dados Bancários</u>	
4. Banco: Brasil	AG: 1523-7
	Conta Corrente: 134.631-8
<u>Dados para contrato</u>	
5. Nome para Contrato: FORLAN FARIAS MESSIAS	CPF: 009.781.274-98
6. Nacionalidade: Brasileiro	End. Residencial: Rua Levy Camara Sacala - 131 - Centro Maceio AL
<u>Dados para Pedidos</u>	
8. Contato: Rafaela	Fone: 82 3336-7755 / 82 98704-1093
9. Email: licitacoes@laserautomotivos.com.br	

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial e seus anexos.

Propomos o fornecimento do serviço, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e seus anexos e às suas especificações, e asseverando que:

DECLARAMOS que no valor ofertado está incluída todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epígrafe;

DECLARA que validade da proposta no mínimo de 90 (noventa) dias;

DECLARA que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

DECLARAÇÃO que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

DECLARA que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

DECLARA que Garantias: Conforme Edital e Fabricante.

PROPOSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA
Av. Dr. Julio Marques Luz. 1731, Jatiuca, Maceio - AL CNPJ: 01.774.047/0001-75
Email: licitacoes@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax: 82 8704-1093



12	PNEU PARA MOTONIVELADORA 14.00 - 24 (COTA RESERVADA DO LOTE 11 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	BRASPLUS	G2/L2	HONOUR GROUP	UND	10	R\$ 3.189,00	três mil, cento e oitenta e nove reais	R\$ 31.890,00	trinta e um mil, oitocentos e noventa reais
18	PNEUS PARA AUTOMOVEL RADIAL 175/70 R-13	VIKING	CITY TECH II	CONTIENTAL	UND	60	R\$ 264,90	duzentos e sessenta e quatro reais e	R\$ 15.894,00	quinze mil, oitocentos e noventa e quatro reais
20	PNEUS PARA AUTOMOVEL RADIAL 225/70 R-15	OVATION	V-02	Shandong Hengfeng Rubber & Plastic Co., Ltd	UND	40	R\$ 538,90	quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos	R\$ 21.556,00	vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais
27	PNEUS PARA PÁ CARREGADEIRA 17.5-25 SGL (COTA RESERVADA DO LOTE 26 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	BRASPLUS	G2/L2	HONOUR GROUP	UND	7	R\$ 3.287,00	três mil, duzentos e oitenta e sete reais	R\$ 23.009,00	vinte e três mil e nove reais
32	PROTETORPARA PNEU 17.5- 25 SGL	TOP TEC	TOP TEC	TOP TEC	UND	30	R\$ 132,00	cento e trinta e dois reais	R\$ 3.960,00	três mil, novecentos e sessenta reais
VALOR TOTAL									R\$ 225.249,00	duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais

Maceio/AL 22 de Julho de 2021

Sidônio Messias
 Sidônio Messias
 Forlan Farias Messias

CONFERE COM O ORIGINAL

LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA
 Av. Dr. Julio Marques Luiz, 1731 - Jatiuca, Maceio - AL CNPJ: 01.774.047/0001-75
 Email: licitacoes@laserautomotivos.com.br
 Fone/Fax: 82 8704-1093



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	FABRICANTE	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR UNIT EXT.	VALOR TOTA	VALOR TOTAL EXT
2	PNEU PARA CAMINHONETE 215/65 - R 16	ONIX	NY-801	CONTIENTAL	UND	30	R\$ 515,00	quinhetos e quinze reais	R\$ 15.450,00	quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais
7	PNEU PARA DUCATO 205/75 - R 16	OVATION	V-02	Shandong Hengfeng Rubber & Plastic Co., Ltd	UND	30	R\$ 594,00	quinhentos e noventa e quatro reais	R\$ 17.820,00	dezesete mil, oitocentos e vinte reais
11	PNEU PARA MOTONIVELADORA 14.00 - 24 (COTA PRINCIPAL DO LOTE 12)	BRASPLUS	G2/L2	HONOUR GROUP	UND	30	R\$ 3.189,00	três mil, cento e oitenta e nove reais	R\$ 95.670,00	noventa e cinco mil, seiscentos e setenta reais

CONFERE COM O ORIGINAL

LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA
 Av. Dr Julio Marques Luaz, 1731, Jatiuca, Itacalo - AL CNPJ: 01.774.047/0001-75
 Email: licitacoes@laserautomotivos.com.br
 Fone/Fax: 82 8704-1093



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 21/2021-1 - Processo nº 0615005/2021- Pregão Eletrônico nº 21/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 - Fornecedor Registrado: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ nº 01.774.047/0001-75 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, nos LOTES: 02, 07, 11, 18, 20, 27 e 32 - Valor global: R\$ 225.249,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
da Prefeitura em 03/08/2024.



Servidor responsável



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE21/2021-2

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

PROCESSO Nº 0615005/2021

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **03** dias do mês de **agosto** do ano de **2021**, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, com sede na administrativa no endereço Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Felipe Castro Jatobá Lins, CPF nº 066.728.704-31 e RG nº 2003001060826, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 08/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2021**, conforme resultado homologado em **30/07/2021**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BENÍCIO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.535.062/0001-33**, com sede na **Rua Zezé Moreira, 505, galpão 02, Floresta – CEP: 89.212-305**, no Município de **Joinville - SC**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Luana Aparecida Pilato Ribeiro**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **48.394.448-8** SSP/SP e CPF nº **411.729.408-35**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetor nos **LOTES: 01, 04, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41**, visando atender às necessidades do município de Jequiá da Praia/AL, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 412.979,75 (quatrocentos e doze mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
1	PNEU PARA MOTO 80/100-18 DIANTEIRO	R\$ 3.500,00
4	PNEU PARA AUTOMOVEL RADIAL 185/70 R-14	R\$ 19.200,00
8	PNEU PARA MOTO 110/90-17 TRASEIRO	R\$ 4.375,00
9	PNEU PARA MOTO 90/90-19 DIANTEIRO	R\$ 4.250,00
10	PNEU PARA MOTO 90/90-18 TRASEIRO	R\$ 3.125,00
13	PNEU PARA RET. ESCAVADEIRA 12.5-80-18	R\$ 62.000,00
14	PNEU PARA TRATOR 12.4/24	R\$ 29.000,00
16	PNEUS PARA AUTOMOVEL RADIAL 175/65 R-14	R\$ 12.375,00
17	PNEUS PARA AUTOMOVEL RADIAL 175/70 R- 14	R\$ 11.520,00
19	PNEUS PARA AUTOMOVEL RADIAL 185/60 R- 14	R\$ 13.452,75
21	PNEUS PARA MICRO ÔNIBUS 7.50 - 16	R\$ 33.000,00
22	PNEUS PARA MICRO ÔNIBUS 215/75 - 17.5 TRAÇÃO	R\$ 48.720,00
23	PNEUS PARA MICRO ÔNIBUS 215/75 R- 17.5 RADIAL	R\$ 42.960,00
26	PNEUS PARA PÁ CARREGADEIRA 17.5-25 SGL (COTA PRINCIPAL DO LOTE 27)	R\$ 75.647,00
28	PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24	R\$ 1.260,00
29	PROTETOR PARA PNEUS 10.00 - 20 RADIAL	R\$ 3.500,00
30	PROTETOR PARA PNEUS 7.50 - 16 RADIAL	R\$ 1.000,00
31	PROTETOR PARA PNEUS 9.00 - R 20 RADIAL	R\$ 2.800,00
33	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90-17 TRASEIRO	R\$ 600,00
34	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90-18 TRASEIRO	R\$ 625,00
35	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19 DIANTEIRO	R\$ 625,00
36	CÂMARA DE AR PARA PNEU 80/100-18 DIANTEIRO	R\$ 625,00
37	CAMARA PARA PNEU 10.00 - 20 RADIAL	R\$ 11.000,00
38	CAMARA PARA PNEU 14.00 -24	R\$ 6.100,00
39	CAMARA PARA PNEU 17.5 - 25 SGL	R\$ 9.600,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

40	CAMARA PARA PNEU 7.50 - 16 RADIAL	R\$ 3.960,00
41	CAMARA PARA PNEU 9.00 - R 20 RADIAL	R\$ 8.160,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Viação, Infraestrutura e Obras;

3.2.2. Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;

3.2.3. Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

3.2.4. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

3.2.6. Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;

3.2.7. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

3.2.9. Secretaria Municipal de Administração;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;

3.2.12. Secretaria Municipal de Finanças.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **08/2021**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

LUANA
APARECIDA
PILATO
RIBEIRO:4117
2940835

Assinado de forma
digital por LUANA
APARECIDA PILATO
RIBEIRO:411729408
35
Dados: 2021.08.03
15:34:21 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **08/2021**.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Laine Maria Oliveira Monteiro, Chefe do Setor de Compras**, CPF nº **051.468.944-77**, designada gestora, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

LUANA
APARECIDA
PILATO
RIBEIRO:411
72940835

Assinado de forma digital por LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO:41172940835
Dados: 2021.08.03 15:35:37 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município **Jequiá da Praia/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº 06/2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

LUANA
APARECIDA
PILATO
RIBEIRO:411
72940835

Assinado de forma
digital por LUANA
APARECIDA PILATO
RIBEIRO:411729408
35
Dados: 2021.08.03
15:36:27 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **21/2021** e a proposta da empresa.

15.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 08/2021.

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 06/2021, Decreto municipal nº 08/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **São Miguel dos Campos**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins - Representante do Órgão

LUANA	Assinado de forma
APARECIDA	digital por LUANA
PILATO	APARECIDA PILATO
RIBEIRO:41172940	RIBEIRO:41172940835
835	Dados: 2021.08.03
	15:37:18 -03'00'

Luana Aparecida Pilato Ribeiro - Representante da Empresa

Laine Maria Oliveira Monteiro - Gestor(a)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE21/2021-2

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **Jequiá da Praia/AL** e a empresa **BENÍCIO PNEUS EIRELI**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **21/2021-SRP**.

LUANA	Assinado de forma
APARECIDA	digital por LUANA
PILATO	APARECIDA PILATO
RIBEIRO:411729	RIBEIRO:41172940835
40835	Dados: 2021.08.03
	15:37:32 -03'00'



BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021
PROCESSO N.º 0615005/2021

DADOS DA EMPRESA	
Empresa Proponente: BENICIO PNEUS EIRELI	
Endereço: Rua Zezé Moreira, n° 505, galpão 02 Bairro: Floresta	
Cidade: Joinville-SC CEP: 89.212-305 Telefone/Fax: (47) 3842-1243	
CNPJ (MF): 39.535.062/0001-33 Inscrição Estadual: 261.110.853 Insc. Municipal: 224310	
E-mail:	
Para Contratos: contratos@beniciopn.com.br	
Para Empenhos: pedidos@beniciopn.com.br	

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Banco do Brasil S.A. Agência: 6915-9 Conta Corrente: 9063-8 Número do Banco: 001	

DADOS DA REPRESENTANTE PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.	
Nome: Luana Aparecida Pilato Ribeiro CPF: 411.729.408-35 RG: 48.394.448-8 SSP/SP	
Estado Civil: Casada	Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Empresária	Cargo: Administradora
Endereço: Rua Zezé Moreira, n° 505, galpão 02, Bairro Floresta, Joinville-SC – CEP 89.212-305	
Instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato: Contrato Social	

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	25	UNID.	PNEU PARA MOTO 80/100-18 DIANTEIRO	TECHNIC · SPEED	140,00 (cento e quarenta reais)	3500,00 (três mil e quinhentos reais)
4	60	UNID.	PNEU PARA AUTOMOVEI RADIAL 185/70 R-14	WATERFALL · ECO DYNAMIC	320,00 (trezentos e vinte reais)	19200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
8	25	UNID.	PNEU PARA MOTO 110/90-17 TRASEIRO	TECHNIC · T&C	175,00 (cento e setenta e cinco reais)	4375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)
9	25	UNID.	PNEU PARA MOTO 90/90-19 DIANTEIRO	TECHNIC · T&C	170,00 (cento e setenta reais)	4250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)
10	25	UNID.	PNEU PARA MOTO 90/90-18 TRASEIRO	TECHNIC · TIGER	125,00 (cento e vinte e cinco reais)	3125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais)
13	40	UNID.	PNEU PARA RET. ESCAVADEIRA 12.5-80-18	FARMBOY · MPT	1550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)	62000,00 (sessenta e dois mil reais)
14	20	UNID.	PNEU PARA TRATOR 12.4/24	FARMBOY · GRIPKING	1450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)	29000,00 (vinte e nove mil reais)
16	45	UNID.	PNEUS PARA AUTOMOVEI RADIAL 175/65 R-14	WATERFALL · ECO DYNAMIC	275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)	12375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais)
17	40	UNID.	PNEUS PARA AUTOMOVEI RADIAL 175/70 R-14	WATERFALL · ECO DYNAMIC	288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)	11520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)
19	45	UNID.	PNEUS PARA AUTOMOVEI RADIAL 185/60 R-14	GOODRIDE · RP28	298,95 (duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)	13452,75 (treze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
21	60	UNID.	PNEUS PARA MICRO ÔNIBUS 7.50 · 16	JK · JET RIB	550,00 (quinhentos e cinquenta reais)	33000,00 (trinta e três mil reais)
22	60	UNID.	PNEUS PARA MICRO ÔNIBUS 215/75 · 17.5 TRACÃO	BOTO · BT957	812,00 (oitocentos e doze reais)	48720,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte reais)



23	60	UNID.	PNEUS PARA MICRO ÔNIBUS 215/75 R- 17.5 RADIAL	DOUBLESTAR · DSR116	716,00 (setecentos e dezesseis reais)	42960,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais)
26	23	UNID.	PNEUS PARA PÁ CARREGADEIRA 17.5-25 SGL (COTA PRINCIPAL DO LOTE 27)	ROADGUIDER · G2/L2	3289,00 (três mil duzentos e oitenta e nove reais)	75647,00 (setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais)
28	20	UNID.	PROTETOR PARA PNEU 14.00 · 24	CARRETEIRO ·	63,00 (sessenta e três reais)	1260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)
29	100	UNID.	PROTETOR PARA PNEUS 10.00 · 20 RADIAL	CARRETEIRO ·	35,00 (trinta e cinco reais)	3500,00 (três mil e quinhentos reais)
30	40	UNID.	PROTETOR PARA PNEUS 7.50 · 16 RADIAL	CARRETEIRO ·	25,00 (vinte e cinco reais)	1000,00 (um mil reais)
31	80	UNID.	PROTETOR PARA PNEUS 9.00 · R 20 RADIAL	CARRETEIRO ·	35,00 (trinta e cinco reais)	2800,00 (dois mil e oitocentos reais)
33	25	UNID.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90-17 TRASEIRO	JABUTI · TR-4	24,00 (vinte e quatro reais)	600,00 (seiscentos reais)
34	25	UNID.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90-18 TRASEIRO	JABUTI · TR-4	25,00 (vinte e cinco reais)	625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)
35	25	UNID.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19 DIANTEIRO	JABUTI · TR-4	25,00 (vinte e cinco reais)	625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)
36	25	UNID.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 80/100-18 DIANTEIRO	JABUTI · TR-4	25,00 (vinte e cinco reais)	625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)
37	100	UNID.	CAMARA PARA PNEU 10.00 · 20 RADIAL	JABUTI · TR-78A	110,00 (cento e dez reais)	11000,00 (onze mil reais)
38	20	UNID.	CAMARA PARA PNEU 14.00 · 24	JABUTI · TR-220A	305,00 (trezentos e cinco reais)	6100,00 (seis mil e cem reais)
39	30	UNID.	CAMARA PARA PNEU 17.5 · 25 SGL	JABUTI · TR-220A	320,00 (trezentos e vinte reais)	9600,00 (nove mil e seiscentos reais)
40	60	UNID.	CAMARA PARA PNEU 7.50 · 16 RADIAL	JABUTI · TR-75A	66,00 (sessenta e seis reais)	3960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)
41	80	UNID.	CAMARA PARA PNEU 9.00 · R 20 RADIAL	JABUTI · TR-78A	102,00 (cento e dois reais)	8160,00 (oito mil cento e sessenta reais)
						R\$ 412979,75

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 412979,75 (quatrocentos e doze mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Condições de Fornecimento: Conforme especificações do edital:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento: Conforme especificações do edital:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro que os produtos ofertados são todos novos de 1ª qualidade, certificados pelo INMETRO, nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como, tributos, frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, despesas administrativas e financeiras, lucros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Garantia: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega dos materiais.

Joinville/SC, 22 de julho de 2021.

BENÍCIO PNEUS EIRELI
 CNPJ: 39.535.062/0001-33
 Luana Aparecida Pilato Ribeiro
 Empresária/Administradora
 RG: 48.394.448-8 SSP/SP
 CPF: 411.729.408-35





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 21/2021-2 - Processo nº 0615005/2021- Pregão Eletrônico nº 21/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 - Fornecedor Registrado: BENICIO PNEUS EIRELI, CNPJ nº 39.535.062/0001-33 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, nos LOTES: 01, 04, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 - Valor global: R\$ 412.979,75 (quatrocentos e doze mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos):- Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
da Prefeitura em 03/08/2021.



Servidor responsável



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE21/2021-3

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

PROCESSO Nº 0615005/2021

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **03** dias do mês de **agosto** do ano de **2021**, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, com sede na administrativa no endereço Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Felipe Castro Jatobá Lins, CPF nº 066.728.704-31 e RG nº 2003001060826, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 08/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2021**, conforme resultado homologado em **30/07/2021**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MELO PNEUS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.995.139/0001-31**, com sede na **Rua Nilo Romero, 249 - A - Terreo - CEP: 49.400-000 - Centro**, no Município de **Lagarto - SE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Michelle Mendonça Lima Vilanova**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **3.170.738-6SSP/SE** e CPF nº **023.839.015-20**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetor **nos LOTES: 03, 05, 06, 15, 24 e 25**, visando atender às necessidades do município de Jequiá da Praia/AL, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 302.175,00 (trezentos e dois mil, cento e setenta e cinco reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
3	PNEU PARA IVECO 225/65 - R 16	R\$ 17.175,00
5	PNEU PARA CAÇAMBA 275/80 - R 22,5 (COTA PRINCIPAL DO LOTE 06)	R\$ 54.900,00
6	PNEU PARA CAÇAMBA 275/80 - R 22,5 (COTA RESERVADA DO LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 18.300,00
15	PNEU PARA TRATOR 18.4/30	R\$ 71.800,00
24	PNEUS PARA ÔNIBUS 9.00- R 20 RADIAL (COTA PRINCIPAL DO LOTE 25)	R\$ 105.000,00
25	PNEUS PARA ÔNIBUS 9.00- R 20 RADIAL (COTA RESERVADA DO LOTE 24 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 35.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Viação, Infraestrutura e Obras;

3.2.2. Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;

3.2.3. Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

3.2.4. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

3.2.6. Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

3.2.7. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

3.2.9. Secretaria Municipal de Administração;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;

3.2.12. Secretaria Municipal de Finanças.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **08/2021**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **08/2021**.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Laine Maria Oliveira Monteiro, Chefe do Setor de Compras**, CPF nº **051.468.944-77**, designada gestora, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

MICHELLE
MENDONÇA L.
VILANOVA

Assinado de forma digital
por MICHELLE
MENDONÇA L. VILANOVA
Dados: 2021.08.03
14:15:50 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município **Jequiá da Praia/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

MICHELLE
MENDONÇA L.
VILANOVA

Assinado de forma digital
por MICHELLE
MENDONÇA L. VILANOVA
Dados: 2021.08.03
14:16:04 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº 06/2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **21/2021** e a proposta da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

15.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 08/2021.

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 06/2021, Decreto municipal nº 08/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **São Miguel dos Campos**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins - Representante do Órgão

MICHELLE

Assinado de forma digital por
MICHELLE MENDONÇA L.

MENDONÇA L.

VILANOVA

VILANOVA

Dados: 2021.08.03 14:16:31
-03'00'

Michele Mendonça Lima Vilanova - Representante da Empresa

Laine Maria Oliveira Monteiro - Gestor(a)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE21/2021-3

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **Jequiá da Praia/AL** e a empresa **MELO PNEUS LTDA - EPP**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **21/2021-SRP**.

MICHELLE
MENDONÇA
L. VILANOVA

Assinado de forma
digital por MICHELLE
MENDONÇA L.
VILANOVA
Dados: 2021.08.03
14:16:45 -03'00'



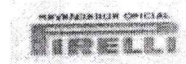
MELO PNEUS LTDA - EPP

Rua Dr. Nilo Romero, Térreo Nº 249 – A. LAGARTO/SE, CEP 49400-000

CNPJ: 28.995.139/0001-31 IE: 27.158.150-6 IM: 163953

EMAIL: melopneus.epp@gmail.com

TEL: (79) 99985-5000



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA JEQUIA DA PRAIA/AL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIA DA PRAIA/AL

AT.: PREGOEIRO (A) OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

DATA: 22/07/2021

Segue planilha orçamentária com a especificação completa dos materiais, preços unitários e totais conforme edital:

ITENS										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNT. POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	PREÇO TOTAL
3	PNEU PARA IVECO 225/65 - R 16	Shandong Fengyuan Tire	FARROAD	FRD96	UND	25	Seiscentos e Oitenta e Sete Reais	R\$ 687,00	Dezessete Mil Cento e Setenta e Cinco Reais	R\$ 17.175,00
5	PNEU PARA CAÇAMBA 275/80 - R 22,5 (COTA PRINCIPAL DO LOTE 06)	PROMETON TIRE GROUP	ANTEO	PRO S	UND	30	Um Mil Oitocentos e Trinta Reais	R\$ 1.830,00	Cinquenta e Quatro Mil Novecentos Reais	R\$ 54.900,00
6	PNEU PARA CAÇAMBA 275/80 - R 22,5 (COTA RESERVADA DO LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PROMETON TIRE GROUP	ANTEO	PRO S	UND	10	Um Mil Oitocentos e Trinta Reais	R\$ 1.830,00	Dezoito Mil Trezentos Reais	R\$ 18.300,00
15	PNEU PARA TRATOR 18 4/30	PROMETON TIRE GROUP	ANTEO	VA	UND	20	Três Mil Quinhentos e Noventa Reais	R\$ 3.590,00	Setenta e Um Mil Oitocentos Reais	R\$ 71.800,00
24	PNEUS PARA ÔNIBUS 9.00- R 20 RADIAL (COTA PRINCIPAL DO LOTE 25)	PROMETON TIRE GROUP	FORMULA	DRIVE II	UND	60	Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais	R\$ 1.750,00	Cento e Cinco Mil Reais	R\$ 105.000,00
25	PNEUS PARA ÔNIBUS 9.00- R 20 RADIAL (COTA RESERVADA DO LOTE 24 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PROMETON TIRE GROUP	FORMULA	DRIVE II	UND	20	Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais	R\$ 1.750,00	Trinta e Cinco Mil Reais	R\$ 35.000,00
TOTAL DE GERAL DO LOTE										R\$ 302.175,00
Trezentos e Dois Mil Cento e Setenta e Cinco Reais										

Declaramos expressamente que a aquisição o objeto poderá ser feito de forma total ou parcial, realizada no prazo de acordo com o edital, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

A entrega de que trata o subitem anterior será feita de forma adequada, ou que a esta, preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Declaro que os produtos a serem entregues atenderão aos requisitos de qualidade exigidos no Edital e seus anexos.

Declaramos que assumiremos a responsabilidade pelos tributos, custos, despesas, diretas ou indiretas, de transporte, taxas, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão incluídas, os quais serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os objetos serem fornecidos a Administração sem ônus adicionais.

Declaramos que o prazo de garantia conforme código do consumidor, de acordo com o edital, assegurando conforto, estabilidade e segurança. Prazo de fabricação de acordo com o edital.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato ou outro instrumento hábil.

DADOS DA EMPRESA:

MELO-PNEUS LTDA – EPP

Rua Dr. Nilo Romero, Térreo Nº 249 – A. LAGARTO/SE, CEP 49400-000

CNPJ: 28.995.139/0001-31

IE: 27.158.150-6

IM: 163953

EMAIL: melopneus.epp@gmail.com

TEL: (79) 99985-5000

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AG: 0336-0

C/C: 45550-4

BANESA

AG: 009

C/C: 104194-3 OP: 03

CAIXA ECONOMICA

AG: 0645

C/C: 2467-0 OP: 003

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Paulo Vilanova Gois Melo

RG nº: 3.078.006-3 SSP/ SE

CPF nº: 810.700.985-15

Estado Civil: Casado

Endereço: Av. Maria José Santos, nº 85 – Bairro Anísio Amâncio de Oliveira – Quadra J, Lote 2A, Itabaiana/SE CEP 49504-232

EMAIL: melopneus.epp@gmail.com NATURALIDADE: Lagarto NACIONALIDADE: Brasileiro

Lagarto/SE, 22 de Julho de 2021.

Assinado de forma digital por

MICHELLE MENDONÇA MICHELLE MENDONÇA L.

L. VILANOVA

VILANOVA

Dados: 2021.07.22 11:38:07 -03'00'

MELO PNEUS LTDA – EPP

CNPJ nº 28.995.139/0001-31

MICHELLE MENDONÇA LIMA VILANOVA

RG nº 3.170.738-6 SSP/SE

CPF nº 023.839.015-20



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 21/2021-3 - Processo nº 0615005/2021 - Pregão Eletrônico nº 21/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 - Fornecedor Registrado: **MELO PNEUS LTDA - EPP**, CNPJ nº 28.995.139/0001-31 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, nos LOTES: 03, 05, 06, 15, 24 e 25 - Valor global: R\$ 302.175,00 (trezentos e dois mil, cento e setenta e cinco reais):- Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
da Prefeitura em 03/08/2021.



Servidor responsável

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 024/2021
 Tipo: Menor preço por lotes de itens.
 Processo n.º 1058/2021
 Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos
 Data de realização: 06 de setembro de 2021, às 09h00min.
 Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:16650F4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0625001/2021 – Processo n.º 0625001/2021 – Dispensa de Licitação 0625001/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 – Contratado (a): E S FARMÁCIA DE MANIPILAÇÃO EIRELI- CNPJ n.º 13.728.707/0001-60 – Objeto: Aquisição de medicamento manipulado para paciente Isabel Cristina Alves dos Santos – Valor global: R\$ 380,97 (trezentos e oitenta reais e noventa centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
 Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7A0E5329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 19/2021 – SRP – Aquisição de gêneros alimentícios em geral, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n.º 0422003/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

M I DA SILVA EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ n.º 31.274.358/0001-36; nos LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49, – R\$ 423.958,10 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos);

MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ n.º 28.779.013/0001-20; nos LOTES: 12 e 15 – R\$ 2.653,30 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos);

SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 37.119.924/0001-11; nos LOTES: 14, 18 e 19 – R\$ 95.600,60 (noventa e cinco mil, seiscentos reais e sessenta centavos).

Termo de Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 20/2021 – SRP – aquisição de eletrodoméstico, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n.º 0422004/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CEZÁRIOS MÓVEIS & COMERCIO LTDA - EPP- CNPJ n.º 03.016.072/0001-15 – nos LOTES: 01, 02, 03 e 14 – Valor global: R\$ 46.041,50 (quarenta e seis mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Termo de Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 17/2021 – SRP – aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n.º 615005/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

MELO PNEUS LTDA - EPP, CNPJ n.º 28.995.139/0001-31; nos LOTES: 03, 05, 06, 15, 24 e 25 – R\$ 302.175,00 (trezentos e dois mil, cento e setenta e cinco reais);

BENICIO PNEUS EIRELI, CNPJ n.º 39.535.062/0001-33; nos LOTES: 01, 04, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 – R\$ 412.979,75 (quatrocentos e doze mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ n.º 01.774.047/0001-75; nos LOTES: 02, 07, 11, 18, 20, 27 e 32 – R\$ 225.249,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais).

Despacho de Adjudicação e Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 14/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n.º 0311003/2021ADJUDICO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei n.º 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

CÉLIA DA SILVA - ME, CNPJ n.º 07.000.590/0001-00; nos ITENS 01, 02, 03, 04, 07, 10 e 11, – R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ n.º 32.859.799/0001-62 nos ITENS 05, 06, 08 e 09 – R\$ 22.770,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta reais);

Ato contínuo, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 4º, XXII, da Lei n.º 10.520/2002, a presente licitação.

Termo de Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 22/2021 – SRP - aquisição de colchões de casal e solteiro, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n.º 0607001/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS - ME, CNPJ n.º 24.939.328/0001-36; no LOTE 01 e 04, – R\$ 86.254,00 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais);

DISTRIBUIDORA FXO EIRELI - ME, CNPJ n.º 30.149.559/0001-49; no LOTE 02 e 03, – R\$ 69.815,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e quinze reais);

Termo de Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 17/2021 – SRP – serviços de agenciamento de viagens e hospedagens, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n.º 0513002/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

FERNANDO TAVARES DE LIRE JUNIOR - ME, CNPJ n.º 26.025.268/0001-71; no LOTE 01, – R\$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil, e quatrocentos reais);

Despacho de Homologação e Adjudicação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA 01/2021, do Tipo PREÇO E TÉCNICA, referente ao Processo n.º 0118001/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, CNPJ n.º 11.653.365/0001-31.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5EDD1844

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CC 01/2021 – Processo nº 0118001/2021 – Concorrência nº 01/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, inscrita no CNPJ.MF sob n. 11.653.365/0001-31– Objeto: contratação da prestação de serviços de publicidade à PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIA DA PRAIA - AL – Valor global: R\$ 966.249,39 (novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:54DD57F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 17/2021 – Processo nº 0513002/2021– Pregão Eletrônico nº 17/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: FERNANDO TAVARES DE LIRA JUNIOR - ME, CNPJ nº 26.025.268/0001-71 – Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de agenciamento de viagens e hospedagens – Valor global: R\$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais); – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:3D5A1A9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 22/2021-2 – Processo nº 0607001/2021– Pregão Eletrônico nº 22/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: JOSÉ ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS – ME - CNPJ nº 4.939.328/0001-36 – Objeto: Registro de preços para aquisição de colchões de casal e solteiro nos LOTES 01 e 04 – Valor global: R\$ 86.254,00 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais); – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:88ED30AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 22/2021-1 – Processo nº 0607001/2021– Pregão Eletrônico nº 22/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI – ME - CNPJ nº 30.149.559/0001-49 – Objeto: Registro de preços para aquisição de colchões de casal e solteiro nos LOTES 02 e 03 – Valor global: R\$ 69.815,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e quinze reais); – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7D87FB59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 20/202 – Processo nº 0422004/2021– Pregão Eletrônico nº 20/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: CEZÁRIOS MÓVEIS & COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ nº 03.016.072/0001-15 – Objeto: Registro de preços para aquisição de eletrodoméstico nos LOTES: 01, 02, 03 e 14 – Valor global: R\$ 46.041,50 (quarenta e seis mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos); – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:618474E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 19/2021-2 – Processo nº 0422003/2021– Pregão Eletrônico nº 19/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ nº 37.119.924/0001-11– Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios geral nos LOTES 14, 18 e 19 – Valor global: R\$ 95.600,60 (noventa e cinco mil, seiscentos reais e sessenta centavos); – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 19/2021-1 – Processo nº 0422003/2021– Pregão Eletrônico nº 19/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado: M I EMPREENDIMENTOS - ME- CNPJ nº 31.274.358/0001-36– Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios geral nos LOTES01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49– Valor global: R\$ 423.958,10 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos); – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 19/2021-3 – Processo nº 0422003/2021– Pregão Eletrônico nº 19/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado: MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP- CNPJ nº 28.779.013/0001-20– Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios geral nos LOTES 12 e 15 – Valor global: R\$ 2.653,30 (dois mil, seiscentos e cinquenta três reais e trinta centavos); – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B2797312

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 21/2021-2 – Processo nº 0615005/2021– Pregão Eletrônico nº 21/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e

Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado: BENICIO PNEUS EIRELI, CNPJ nº 39.535.062/0001-33– Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, nos LOTES: 01, 04, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41– Valor global: R\$ 412.979,75 (quatrocentos e doze mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 21/2021-1 – Processo nº 0615005/2021– Pregão Eletrônico nº 21/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ nº 01.774.047/0001-75 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, nos LOTES: 02, 07, 11, 18, 20, 27 e 32– Valor global: R\$ 225.249,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais) – Vigência: 12 (doze) meses

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 21/2021-3 – Processo nº 0615005/2021– Pregão Eletrônico nº 21/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado: MELO PNEUS LTDA - EPP, CNPJ nº 28.995.139/0001-31 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, nos LOTES: 03, 05, 06, 15, 24 e 25 – Valor global: R\$ 302.175,00 (trezentos e dois mil, cento e setenta e cinco reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador: C86BE77F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 14/2021-2 – Processo nº 0311003/2021– Pregão Eletrônico nº 14/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 32.859.799/0001-62 – Objeto: Registro de preços para serviços de buffet nos LOTES: 05, 06, 08 e 09 – Valor global: R\$ 22.770,00 (vinte e dois mil e setecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 14/2021-1 – Processo nº 0311003/2021– Pregão Eletrônico nº 14/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado: CÉLIA DA SILVA – ME - CNPJ nº 07.000.590/0001-00 – Objeto: Registro de preços para serviços de buffet nos LOTES: 01, 02, 03, 04, 07, 10 e 11 – Valor global: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador: 2E952010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 24/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0225006/2021HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

ASTOR STAUDT COM. DE PROD. EDUCATIVOS – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **91.824.383/0001-78**; LOTES: 01, 03, 06, 07, 08, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 34 e 40– R\$ 98.438,63 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos);

KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 11.669.001/0001-40; LOTES: 02, 04, 05, 09, 10, 13, 17, 29, 30, 31, 33 e 36 – R\$ 33.697,36 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos);

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50; LOTES: 18, 22, 23, 35, 37, 38 e 39 – R\$ 101.922,89 (cento e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

Termo de Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 26/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0706001/2021HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

PROT-SEG COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **39.560.006/0001-59**; nos LOTES 01, 03 e 05 – R\$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais);

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62; LOTES: 06 e 07 – R\$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais);

MUNDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 04.521.898/0001-30; no LOTE 02 – R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais);

NORDESTE HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.922.653/0001-89; no LOTE 04 – R\$ 4.550,40 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos);

Termo de Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 23/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0524003/2021HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

PROT-SEG COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **39.560.006/0001-59**; nos LOTES 01, 02, 05, 06, 09 e 10 – R\$ 8.540,00 (oito mil, quinhentos e quarenta reais);

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62; LOTES: 03 e 04– R\$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);

STANTE COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 21.598.624/0001-22; nos LOTES 07 – R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais)

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador: 6A44E5E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 23/2021-1 – Processo nº 0524003/2021– Pregão Eletrônico nº 23/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: PROT-SEG COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 39.560.006/0001-59– Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de